

**EDITAL DE AINF - CERAT TUCURUI  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329056**

O Ilmo. Sr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO  
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de TUCURUI, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal, contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova TUCURUI, no município de TUCURUI/pa, findo o qual sujeitar-se-à à cobrança executiva o crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual, nº 6.182/98, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social: PARMAR TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Inscrição Estadual: 15292670-4

AINF: 132011510000174-0

TUCURUI, 11 de Janeiro de 2012

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat TUCURUI

**EDITAL DE AINF - CERAT TUCURUI  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329064**

O Ilmo. Sr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO  
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de TUCURUI, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal, contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova TUCURUI, no município de TUCURUI/pa, findo o qual sujeitar-se-à à cobrança executiva o crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual, nº 6.182/98, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social: A. J COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Inscrição Estadual: 15265687-1

AINF: 132011510000108-1

TUCURUI, 11 de Janeiro de 2012

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat TUCURUI

**EDITAL DE AINF - CERAT TUCURUI  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329065**

O Ilmo. Sr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO  
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de TUCURUI, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal, contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova TUCURUI, no município de TUCURUI/pa, findo o qual sujeitar-se-à à cobrança executiva o crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual, nº 6.182/98, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social: S L COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15261624-1

AINF: 132011510000173-1

TUCURUI, 11 de Janeiro de 2012

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat TUCURUI

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - JULGAMENTO -  
JULGADORIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329374**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi julgado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** pela Julgadoria de Primeira Instância, tendo como resultado o **INDEFERIMENTO** da IMPUGNAÇÃO, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou

APRESENTAR **Recurso Voluntário** no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Jorge Luiz Fonseca Tachy

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Madeira Comasul Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.183.120-3

A.I.N.F. Nº : Nº 07.2007.51.000.6436-8

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - JULGAMENTO -  
JULGADORIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329370**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi julgado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** pela Julgadoria de Primeira Instância, tendo como resultado o **INDEFERIMENTO** da IMPUGNAÇÃO, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR **Recurso Voluntário** no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Jorge Luiz Fonseca Tachy

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Madeira Comasul Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.183.120-3

A.I.N.F. Nº : Nº 07.2007.51.000.2588-5

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329368**

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: FRANCISCO ALVES DE REZENDE

Inscrição Estadual: 15.182.138-0

Notificação Fiscal nº 032011820000399-1

Período: De 01/2011 até 11/2011

Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva

Documentos solicitados:

Conhecimentos de Transportes

D.A.E. (S) de Recolhimento de I.C.M.S.

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saídas

Notas Fiscais de Saídas - Canceladas

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALHEIRO DE MACEDO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329378**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o

não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Amadeu Fulad Teixeira

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Central Agropecuária Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.222.896-9

A.I.N.F. Nº : Nº 55.2010.51.000.0243-7

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329382**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Francisco Alberto Kzan

Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Central Agropecuária Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.222.896-9

A.I.N.F. Nº : Nº 55.2011.51.000.0008-3

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329411****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Altamira - CERAT Altamira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Autos de Infrações e Notificações Fiscais, contra a empresa abaixo relacionada. Ficando a mesma NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário.

Considerando o disposto no artigo 2º, § II da LC nº 58/06, fica estabelecido o prazo de 30 dias para interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Rua Otaviano Santos, 2296 - Bairro SUDAM I - CEP 68371-288 - Altamira/Pa, findo o qual, sujeitar-se-à à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF'S	CONTRIBUINTE	IE/CNPJ/CPF	AUDITORES FISCAIS
102012510000002-2	A L DE LIMA PEREIRA - ME	15.303.260-0	EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA

ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO

Coordenador Fazendário da CERAT Altamira

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329413**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária Substituto da CERAT-Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os Autos de Infração e Notificação Fiscal - AINF, nºs 012012510000040-6 e 012012510000041-4, originário da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 012011820000839-2, para a empresa A L DOS S RODRIGUES TRANSPORTES - ME, Insc. Est. Nº 15.287.314-7.

Auditor Responsável : Romulo Roldão Brandão de Sousa

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º andar - Célula de Preparo para Julgamento - CEPPJ, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-a a cobrança executiva do crédito tributário.

MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES

Coordenador Fazendário Substituto - CERAT- Belém

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329405**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da

